**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_\_ /2025.**

**1. OBJETO**

1.1.Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas secretarias do Município de Bandeirantes-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **UND** | **CÓDIGO CATMAT** | **QTD TOTAL** | **MÉDIA UNITÁRIA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Água sanitária - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e cloreto. O teor de cloro ativo deve variar entre 2,0% e 2,5%. Trata-se de um produto incolor, com aplicação como alvejante e desinfetante de uso geral. A apresentação deve ser em frascos com capacidade mínima de 1 litro, acondicionados em embalagens contendo, no mínimo, 12 unidades por caixa. | CX | 299605 | 1161 | R$ 34,70 | R$ 40.286,70 |
| 2 | Amaciante de roupas - aspecto físico de líquido viscoso. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 2 litros, contendo tampa abre e fecha e lacre rosqueável, que garanta a integridade e a praticidade no uso. Deverá ser perfumado. | UND | 485390 | 1150 | R$ 6,55 | R$ 7.532,50 |
| 3 | Aparelho de barbear - tipo descartável, com no mínimo duas lâminas em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Deve possuir fita lubrificante e apresentar boa qualidade, garantindo conforto e eficácia durante o uso. | UND | 441933 | 150 | R$ 4,47 | R$ 670,50 |
| 4 | Balde - fabricado em material plástico resistente, com capacidade mínima de 20 litros. Deve possuir alça metálica para facilitar o manuseio e estar disponível em cores variadas, mantendo boa durabilidade e funcionalidade para uso geral. | UND | 321573 | 256 | R$ 13,84 | R$ 3.543,04 |
| 5 | Borrifador-fabricado em material plástico, do tipo spray com bico borrifador, destinado à aplicação de materiais de limpeza. Deve possuir capacidade mínima de 500 ml, frasco transparente e válvula de regulagem com função “off” que impede a saída do líquido ao ser apertada, além de modo spray para pulverização. É indicado para uso profissional ou doméstico e deve conter graduação para controle da quantidade de líquido. | UND | 307885 | 452 | R$ 7,58 | R$ 3.426,16 |
| 6 | Cera - do tipo líquida, composta por emulsão de ceras, resina alcalí-solúvel e resina acrílica. É indicada para aplicação em pisos e superfícies escuras. O produto deve ser incolor e acondicionado em frasco com capacidade mínima de 750 ml. | UND | 327952 | 650 | R$ 10,81 | R$ 7.026,50 |
| 7 | Condicionador para cabelos infantis - deve ser formulado sem álcool e com pH balanceado. Deve ser dermatologicamente testado, com fórmula que não agrida os olhos. A embalagem deverá conter, no mínimo, 300 ml. | EM | 451961 | 1050 | R$ 12,98 | R$ 13.629,00 |
| 8 | Dentifrício - creme dental contendo flúor ativo em concentração mínima de 1500 ppm. É destinado à higiene dental, com capacidade mínima do tubo de 90 gramas, sendo indicado para uso adulto. | UND | 435440 | 4100 | R$ 3,70 | R$ 15.170,00 |
| 9 | Dentifrício infantil - deverá ser destinado à higiene dental, com concentração mínima de 1000 ppm de flúor ativo, devendo estar estampado no rótulo. A formulação deve conter compostos de flúor aprovados pelo Ministério da Saúde. O produto deve ser acondicionado em tubo flexível de plástico, com capacidade mínima de 50 gramas. | UND | 295423 | 4800 | R$ 5,58 | R$ 26.784,00 |
| 10 | Desinfetante - deverá conter como princípio ativo o cloreto alquil dimetil benzil amônio, forma física de solução aquosa. Desinfetante e germicida líquido, com aroma de eucalipto, floral ou lavanda. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 2 litros. | LITRO | 479541 | 7704 | R$ 5,53 | R$ 42.603,12 |
| 11 | Desodorizador do tipo aerossol, com essência de lavanda, eucalipto ou floral, utilizado como aromatizador ambiental. O produto deve ser livre de CFC, com essências suaves, acondicionado em embalagem com capacidade mínima de 360 ml. | UND | 261168 | 1928 | R$ 11,36 | R$ 21.902,08 |
| 12 | Desodorizador sanitário - deverá ser composto por tensoativos, fragrância e agentes desinfetantes biodegradáveis. Apresentação em pedra sólida, com peso mínimo de 25 gramas, com aroma de eucalipto, floral ou lavanda. O produto deve ser fornecido com suporte plástico próprio para fixação em vaso sanitário. | UND | 484680 | 2840 | R$ 1,83 | R$ 5.197,20 |
| 13 | Detergente - deverá conter dodecilbenzeno sulfonato de sódio em sua composição, sendo indicado para lavagem de louças. Apresentar aroma inodoro, pH entre 6,5 e 7,5, e aspecto físico líquido incolor. O produto deverá ser biodegradável e deve ser acondicionado em frasco com capacidade de 500 ml. | FR | 449798 | 11125 | R$ 1,90 | R$ 21.137,50 |
| 14 | Escova dental - deverá ser destinada ao uso adulto, com cerdas sintéticas do tipo macia, contendo no mínimo 4 fileiras e 34 tufos. As cerdas deverão ter cantos arredondados para maior conforto. O cabo deve ser fabricado em plástico resistente e o produto deverá possuir protetor para as cerdas. | UND | 438150 | 5.100 | R$ 4,27 | R$ 21.777,00 |
| 15 | Escova dental infantil - deverá possuir cerdas de náilon macias, de mesma altura, com extremidades arredondadas. Deve conter no mínimo 4 fileiras e 28 tufos. A cabeça da escova deverá ter formato retangular com cantos arredondados. O cabo deverá ser reto, fabricado em plástico ligeiramente flexível para maior conforto. O produto deve incluir protetor para as cerdas e estar disponível em cores variadas e com desenhos. | UND | 398861 | 8.600 | R$ 5,52 | R$ 47.472,00 |
| 16 | Escova para roupa - deverá possuir corpo fabricado em madeira com tratamento superficial envernizado, garantindo maior durabilidade. As cerdas serão de náilon, adequadas para a limpeza eficiente dos tecidos. | UND | 227903 | 685 | R$ 4,42 | R$ 3.027,70 |
| 17 | Escova sanitária com suporte - indicada para limpeza de vasos sanitários. O cabo e suporte deverão ser fabricados em polipropileno. As cerdas deverão ser de náilon sintético ou polipropileno. O cabo/escova e suporte juntos deverão possuir altura mínima de 30 cm, garantindo resistência e praticidade no uso. | UND | 331870 | 1306 | R$ 8,92 | R$ 11.649,52 |
| 18 | Esponja de banho - deverá ser fabricada em poliéster e poliuretano, com formato retangular e anatômico. Apresentar textura macia e promover esfoliação moderada, sendo indicada para assepsia da pele. As dimensões mínimas são: comprimento de 120 mm, largura de 90 mm e espessura de 30 mm. | UND | 452005 | 3156 | R$ 5,47 | R$ 17.263,32 |
| 19 | Esponja de lã de aço - deverá ser utilizada para limpeza geral, apresentando propriedades abrasivas e sendo isenta de oxidação. O produto deve ser fornecido em pacote contendo no mínimo 8 unidades. | UND | 481018 | 8762 | R$ 2,12 | R$ 18.575,44 |
| 20 | Esponja para louças - deverá ser do tipo dupla-face, indicada para limpeza geral, com um lado macio e o outro abrasivo. Deverá ser fabricada em espuma de poliuretano e entibecarias, apresentando dimensões mínimas de 100 x 60 mm. | UND | 481020 | 7342 | R$ 1,42 | R$ 10.425,64 |
| 21 | Essência aromática - deverá ser de origem artificial, apresentando odor de fragrância artificial. Essência limpadora concentrada, disponível em diversos aromas. O produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 120 ml. | MLL | 434597 | 3350 | R$ 8,76 | R$ 29.346,00 |
| 22 | Flanela - deverá ser fabricada em algodão, com medidas mínimas de 28 cm por 38 cm. Deve estar disponível nas cores laranja ou branco e possuir acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade. | UND | 319163 | 3708 | R$ 3,40 | R$ 12.607,20 |
| 23 | Fralda descartável - deverá apresentar formato anatômico, tamanho extra grande. Deverá possuir flocos de gel para alta absorção, abas antivazamento e faixa ajustável para melhor ajuste ao corpo. A fixação deverá ser feita por fitas adesivas multiajustáveis. Produto infantil e livre de fragrância. | UND | 616004 | 2000 | R$ 1,00 | R$ 2.000,00 |
| 24 | Fralda descartável - deverá ter formato anatômico, tamanho grande. Apresentar flocos de gel para maior absorção, abas antivazamento e faixa ajustável para melhor adaptação. A fixação deverá ser feita por fitas adesivas multiajustáveis. Produto infantil, sem fragrância. | UND | 616003 | 2000 | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 25 | Guardanapo de pano - deverá ser confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, com medidas mínimas de 35 cm por 50 cm. Indicado para uso em copa e cozinha. | UND | 350631 | 2604 | R$ 4,00 | R$ 10.416,00 |
| 26 | Guardanapo de papel - deverá ser fabricado em celulose, com medidas mínimas de 20 cm x 20 cm. Apresentar cor branca e deve ser acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50 unidades. | UND | 304403 | 5630 | R$ 2,02 | R$ 11.372,60 |
| 27 | Hidróxido de sódio - deverá apresentar aspecto físico em escamas esbranquiçadas, sendo altamente higroscópico. Possuir peso molecular de 40 g/mol e fórmula química NaOH, com pureza mínima de 98%. O número de referência química de CAS 1310-73-2. O produto deverá ser fornecido na forma de soda cáustica em escamas, acondicionado em embalagem mínima de 1 kg (pote ou pacote). | KG | 346030 | 595 | R$ 20,12 | R$ 11.971,40 |
| 28 | Inseticida - deverá ser do tipo líquido ou aerosol, destinado ao uso doméstico. Deve ser eficaz no combate a moscas, mosquitos e baratas. O produto deverá ser acondicionado em unidade com capacidade mínima de 300 ml. | UND | 484679 | 916 | R$ 11,72 | R$ 10.735,52 |
| 29 | Lenço umedecido - deverá ser fabricado em material não tecido, com dimensões mínimas de 19 cm por 12 cm. Deverá conter emoliente e ser isento de álcool, com formulação hipoalergênica. Destinado ao uso infantil, deverá ser descartável e proporcionar hidratação com aloe vera. A embalagem deve conter no mínimo 48 unidades. | UND | 434965 | 3050 | R$ 9,38 | R$ 28.609,00 |
| 30 | Limpa alumínio - detergente ácido, apresentado na forma líquida. Sua composição básica deverá incluir tensoativos aniônicos, corante e água. Destinado à limpeza de superfícies de alumínio, o produto deve ser acondicionado em frasco plástico com capacidade mínima de 500 ml. | FR | 481024 | 3812 | R$ 3,97 | R$ 15.133,64 |
| 31 | Limpa forno - solução limpadora descarbonizante, apresentada em frasco plástico, indicada para limpeza de fornos e equipamentos de cocção. Embalagem com volume mínimo de 200 ml. | UND | 285785 | 620 | R$ 11,85 | R$ 7.347,00 |
| 32 | Limpador multiuso - concentrado alcalino, apresentado em líquido, com efeito fungicida e bactericida. Indicado para uso geral, acondicionado em frasco com volume mínimo de 500 ml. | UND | 405276 | 5962 | R$ 3,59 | R$ 21.403,58 |
| 33 | Limpa-vidro - produto líquido cuja composição deverá incluir butil glicol e hidróxido de amônio. Apresentar pH entre 10,4 e 10,6 em solução a 1%. O produto deverá ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 500 ml. | UND | 449771 | 1054 | R$ 4,17 | R$ 4.395,18 |
| 34 | Limpeza pesada - deverá conter tensoativos aniônicos e tensoativos não iônicos em sua composição. Apresentar pH entre 6 e 11,5. O aspecto físico deverá ser líquido, e o produto deve ser acondicionado em frasco com capacidade mínima de 1 litro. | FR | 463222 | 3655 | R$ 11,58 | R$ 42.324,90 |
| 35 | Lixeira - deverá ser confeccionada em material plástico ou polipropileno resistente, com capacidade mínima de 100 litros. Contendo tampa acionada por pedal. Indicada para a coleta de lixo, diversas cores. Produto durável para uso contínuo. | UND | 383315 | 210 | R$ 109,68 | R$ 23.032,80 |
| 36 | Lixeira - deverá ser fabricada em plástico resistente, com capacidade mínima de 25 litros. Deve possuir tampa com acionamento por pedal e estar disponível em diversas cores. O produto deve apresentar boa qualidade e durabilidade. | UND | 432054 | 952 | R$ 45,33 | R$ 43.154,16 |
| 37 | Lixeira - deverá ser fabricada em polipropileno, com capacidade mínima de 60 litros e formato redondo. Deve possuir tampa com acionamento por pedal em metal e suporte metálico. Produto resistente e disponível em diversas cores. | UND | 442561 | 220 | R$ 75,14 | R$ 16.530,80 |
| 38 | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho pequeno, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Possuir cano longo e cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | PR | 366700 | 850 | R$ 5,59 | R$ 4.751,50 |
| 39 | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho médio, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Apresentar cano longo, cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | PR | 366699 | 1050 | R$ 5,05 | R$ 5.302,50 |
| 40 | Luva de borracha - deverá ser confeccionada em látex, no tamanho grande, com formato anatômico e superfície antiderrapante. Possuir cano longo e cinco dedos, sendo resistente, durável e indicada para uso doméstico ou multiuso. | PR | 366698 | 1224 | R$ 5,85 | R$ 7.160,40 |
| 41 | Luva de proteção - deverá ser confeccionada em material plástico, no tamanho único, com formato de cinco dedos. Indicada para manipulação de alimentos, apresentar cor transparente, de grande aderência. O produto deve ser acondicionado em caixa contendo no mínimo 100 unidades. | UND | 471345 | 200 | R$ 17,91 | R$ 3.582,00 |
| 42 | Mangueira para jardim - deverá ser confeccionada em PVC com trama trançada em náilon, apresentando diâmetro de 3/4 de polegada e espessura mínima de 2 mm. O comprimento mínimo deverá ser de 30 metros. O produto deve acompanhar esguicho e conexão compatível com torneira, garantindo praticidade no uso. | UND | 447421 | 139 | R$ 75,80 | R$ 10.536,20 |
| 43 | Mop de limpeza- equipamento composto por cabo com altura mínima de 1,20 m, confeccionado em material resistente (aço inox ou alumínio). Possuir base em polipropileno com articulação giratória. Acompanhar refil em microfibra ou fibra sintética, lavável e reutilizável, adequado para limpeza úmida e seca de pisos. Indicado para uso profissional ou doméstico. | UND | 264469 | 137 | R$ 88,54 | R$ 12.129,98 |
| 44 | Palha de aço - produzida em aço carbono e possui abrasividade média, sendo indicada para limpeza geral. Cada unidade deverá conter no mínimo 25 gramas. | UND | 304925 | 1490 | R$ 2,18 | R$ 3.248,20 |
| 45 | Pano de chão - deverá possuir tamanho mínimo de 40 x 60 cm, na cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão ou com composição mínima de 80% algodão. Deverá ser macio, absorvente e resistente, adequado para uso doméstico ou profissional. O acabamento deverá incluir costura nas bordas, proporcionando maior durabilidade e resistência a lavagens frequentes. | UND | 396308 | 2534 | R$ 6,23 | R$ 15.786,82 |
| 46 | Pano de limpeza - confeccionado em microfibra, com tamanho mínimo de 40 x 60 cm. Apresentar alto grau de absorção, sendo indicado para uso geral. Não risca superfícies, não solta fiapos e é lavável em máquina. Suas microfibras deverão reter sujeiras de forma mais eficaz do que os panos comuns, proporcionando brilho, ótimo desempenho e alta durabilidade. Disponível em diversas cores. | UND | 438326 | 2792 | R$ 9,64 | R$ 26.914,88 |
| 47 | Pá para lixo - cabo em madeira com comprimento mínimo de 60 cm. Lâmina confeccionada em metal galvanizado, resistente e durável, adequada para coleta e manuseio de resíduos. | UND | 283504 | 399 | R$ 8,31 | R$ 3.315,69 |
| 48 | Papel higiênico - fabricado com celulose virgem, em cor branca, com largura de 10 cm. Possuir folha dupla, picotada e macio. Deverá ser um produto de primeira linha, altamente absorvente, com elevada brancura, 100% fibras de celulose virgem, biodegradável e não reciclado. Os rolos deverão possuir comprimento mínimo de 30 metros, em embalagens contendo no mínimo 4 unidades, com fragrância neutra. | UND | 443004 | 18.315 | R$ 5,95 | R$ 108.974,25 |
| 49 | Papel higiênico rolão institucional - deverá possuir comprimento mínimo de 300 metros e largura mínima de 10 cm. Deverá ser confeccionado em folha simples de alta qualidade, composta por 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, com gramatura mínima de 19 g/m². O papel deve ser macio, absorvente e homogêneo, não desfiando durante o uso, livre de odores desagradáveis, cortes imperfeitos, enrugamentos ou dobras. Deve apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas. A embalagem, seja fardo ou caixa, deve conter no mínimo 8 rolos com as especificações indicadas. | UND | 233648 | 200 | R$ 59,56 | R$ 11.912,00 |
| 50 | Pasta de limpeza biodegradável, indicada para polimento de aço inox. Deverá apresentar composição à base de tensoativos não iônicos, conservantes e coadjuvantes. Produto fornecido em forma de sabão em pasta, acondicionado em embalagem com no mínimo 500 gramas. | UND | 458825 | 1250 | R$ 11,57 | R$ 14.462,50 |
| 51 | Pente para cabelo - fabricado em material plástico, modelo com cabo. Deverá possui cerdas (dentes) com pontas protetoras, garantindo maior conforto no uso. Dimensões mínimas de 15 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. | UND | 437511 | 50 | R$ 6,64 | R$ 332,00 |
| 52 | Prendedor de roupas - confeccionado em madeira, modelo em "I", com mola metálica para melhor fixação. A embalagem deve conter no mínimo 12 unidades. | UND | 602437 | 620 | R$ 2,52 | R$ 1.562,40 |
| 53 | Querosene comum - indicado para limpeza. Produto perfumado nas fragrâncias lavanda ou eucalipto, acondicionado em frasco com no mínimo 900 ml. | LITRO | 478331 | 1359 | R$ 14,95 | R$ 20.317,05 |
| 54 | Refil para Mop - peça substituível confeccionada em microfibra ou fibra sintética, com alta capacidade de absorção e eficiência na limpeza úmida ou seca. Dimensões compatíveis com a base do mop, resistente a lavagens repetidas, garantindo durabilidade e melhor desempenho na remoção de sujeiras. | UND | 229703 | 122 | R$ 29,20 | R$ 3.562,40 |
| 55 | Rodo com cabo retrátil- rodo composto por lâmina de borracha resistente, suporte da borracha com no mínimo 50 cm, destinado à limpeza de pisos e superfícies lisas. Cabo retrátil confeccionado em alumínio, com comprimento ajustável entre 70 cm e 1,40 m (ou medidas superiores), garantindo ergonomia e facilidade de uso. O sistema de fixação entre o cabo e o rodo deve ser seguro e estável, permitindo uso eficiente e seguro. A lâmina de borracha deve ser de fácil remoção e substituição, com alta durabilidade e boa aderência. Produto indicado para uso em ambientes residenciais, comerciais e industriais. | UND | 333131 | 355 | R$ 35,42 | R$ 12.574,10 |
| 56 | Rodo - com suporte em madeira, com comprimento mínimo de 30 cm e base com espuma abrasiva. Deverá possuir cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm, proporcionando maior alcance e eficiência na limpeza. | UND | 446183 | 1265 | R$ 8,49 | R$ 10.739,85 |
| 57 | Rodo - com suporte em madeira e cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deverá possuir largura mínima de 30 cm e base com espuma, proporcionando melhor desempenho na remoção de líquidos e umidade. | UND | 446183 | 1160 | R$ 11,33 | R$ 13.142,80 |
| 58 | Rodo - confeccionado em alumínio (cabo e suporte). O cabo deverá conter comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deve ter no mínimo 60 cm de largura e conter duas borrachas, garantindo maior eficiência na remoção de líquidos. | UND | 471300 | 617 | R$ 35,21 | R$ 21.724,57 |
| 59 | Rodo - deverá possuir suporte em polipropileno e cabo de madeira plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm. O suporte deve ter no mínimo 40 cm de largura e conter no mínimo duas borrachas. | UND | 446184 | 660 | R$ 11,02 | R$ 7.273,20 |
| 60 | Sabão em barra - de primeira qualidade, composto por sabão glicerinado neutro. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, e com no mínimo 160 gramas cada. | UND | 298406 | 1810 | R$ 9,10 | R$ 16.471,00 |
| 61 | Sabão em pó - composto por tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, corantes e essência. O produto deverá ser acondicionado em caixa com peso mínimo de 800 gramas. | CX | 332971 | 5830 | R$ 9,21 | R$ 53.694,30 |
| 62 | Sabonete infantil - em barra, sólido, glicerinado e hipoalergênico, com pH neutro. Apresentar aroma suave, cor branca e peso mínimo de 90 gramas. Dermatologicamente testado e aprovado para uso em crianças. | UND | 444433 | 450 | R$ 4,65 | R$ 2.092,50 |
| 63 | Sabonete - líquido antisséptico e antibacteriano, com aspecto físico líquido viscoso e pH neutro. Composto por lauril éter sulfato de sódio e fragrância de erva-doce. Apresentado em frasco com válvula de fácil manuseio, contendo no mínimo 1 litro. | UND | 339700 | 3495 | R$ 10,27 | R$ 35.893,65 |
| 64 | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura mínima de 6 micras. Indicado para coleta de lixo, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | UND | 481229 | 1034 | R$ 22,73 | R$ 23.502,82 |
| 65 | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 50 litros. Confeccionado com espessura mínima de 6 micras, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | UND | 372616 | 1570 | R$ 25,20 | R$ 39.564,00 |
| 66 | Saco plástico para lixo - na cor preto, com capacidade mínima de 100 litros. Confeccionado em polietileno com espessura mínima de 6 micras. Indicado para coleta de lixo, apresentado em pacote contendo no mínimo 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da ABNT vigentes. | UND | 470833 | 1661 | R$ 36,32 | R$ 60.327,52 |
| 67 | Saponáceo - confeccionado em creme, composto por tensoativos aniônicos, alcalinizantes e espessantes, indicado para limpeza. O produto deve apresentar fragrância, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido no rótulo. Disponível em frasco com volume mínimo de 300 ml. | UND | 397370 | 2442 | R$ 5,05 | R$ 12.332,10 |
| 68 | Toalha de banho - confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com dimensões mínimas de 70 x 140 cm. | UND | 630990 | 300 | R$ 23,89 | R$ 7.167,00 |
| 69 | Toalha de papel - fabricada em papel de celulose virgem, na cor branca, com dimensões mínimas de 22 x 19 cm. Indicada para uso em cozinha. A embalagem deve conter, no mínimo, 2 rolos, com 50 folhas picotadas em cada rolo. | UND | 328456 | 2219 | R$ 5,52 | R$ 12.248,88 |
| 70 | Toalha de rosto - confeccionada em 100% algodão, na cor branca, com dimensões mínimas de 40 x 70 cm. | UND | 609857 | 370 | R$ 11,85 | R$ 4.384,50 |
| 71 | Vassoura - confeccionada com cerdas de náilon e cepa em polipropileno, com comprimento mínimo da cepa de 20 cm. Deverá possuir cabo rosqueado com no mínimo 1,20 m de comprimento, e ponteira com alça para pendurar. A largura das cerdas (náilon aberto) deve ser de, no mínimo, 30 cm. | UND | 406214 | 1808 | R$ 10,02 | R$ 18.116,16 |
| 72 | Vassoura - confeccionada com cerdas de palha natural, indicada para limpeza em geral. Deverá possuir cabo de madeira com comprimento mínimo de 120 cm. As cerdas devem ter comprimento mínimo de 45 cm e largura mínima de 5 cm. A palha deve ser amarrada, e o produto deve apresentar ótima qualidade. | UND | 234665 | 1605 | R$ 22,09 | R$ 35.454,45 |
| 73 | Xampu do tipo neutro - indicado para uso infantil. Fórmula dermatologicamente testada, hipoalergênica e desenvolvida para não causar ardor nos olhos. Embalagem com volume mínimo de 300 ml. | UND | 402414 | 1600 | R$ 11,60 | R$ 18.560,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 1.290,472,87** | | | | | | |

1.1.1. Valor total do processo R$1.290.472,87 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

1.2. Haverá aplicação de cota reservada para ME, MEI e EPP e tratamento diferenciado regional no presente processo, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. Considerando ainda a Lei Municipal nº 4.169/2022, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4. A aquisição desta contratação é caracterizada como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 01 de agosto de 2025, Edição nº1119, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **DEMANDA** | **PÁGINA DA EDIÇÃO** |
| ADMINISTRAÇÃO | SA0010 | 33 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SAS0006 | 48 |
| EDUCAÇÃO | ED0025 | 25 |
| SAÚDE | SS1113 | 151 |
| MEIO AMBIENTE | SMH0182 | 76 |
| AGRICULTURA | SAP0128 | 33 |

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A natureza da contratação objeto deste Termo de Referência dadas suas características, se enquadra como bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Legislação Aplicável Contratação: A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber:

3.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.3.1. No momento da entrega, todos os produtos de limpeza e higiene deverão estar em perfeitas condições de conservação e apresentação, sendo vedada a entrega de itens com odores anormais, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer tipo de não conformidade visual ou sensorial.

3.3.2. As embalagens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.2.1. Estar intactas, limpas, sem rasgos, furos, amassados ou deformações;

3.3.2.2. Ser originais e resistentes, compatíveis com a natureza do produto e com as condições de transporte e armazenamento;

3.3.2.3. Conter, de forma legível e durável, as seguintes informações mínimas quando aplicável: data de fabricação e validade, respeitando o prazo mínimo definido no modelo de execução do obejto; identificação do fabricante ou importador; número do lote; número de registro no órgão competente, quando aplicável (ex.: ANVISA); demais dados exigidos pela legislação vigente.

3.3.3. Todos os produtos serão submetidos a inspeção visual, sensorial e quantitativa no ato da entrega, com base nos critérios estabelecidos na Autorização de Fornecimento/Empenho, no Termo de Referência e em seus anexos técnicos. A análise de conformidade será feita da seguinte forma:

3.3.3.1. Produtos que atenderem plenamente aos critérios estabelecidos serão considerados em conformidade;

3.3.3.2. Produtos que apresentarem qualquer desvio em relação às condições exigidas serão considerados em desconformidade, devendo ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.3.3.3. Quando aplicável, os produtos e os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar em plena conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente, incluindo normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes se aplicável.

3.3.4. As empresas participantes do certame deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualidade e desempenho, como condição para habilitação e posterior contratação:

3.3.4.1. Regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital.

3.3.4.2. Capacidade técnica compatível com o objeto contratado, comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem experiência prévia no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em quantidades e condições similares às previstas neste processo.

**3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.4.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos/administrativos do contrato, indicado conforme portaria em anexo, representando cada secretaria.

3.4.2. A gestão dos contratos deverá ser realizada pelos secretários das pastas, conforme indicado na portaria em anexo.

3.4.3. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA:**

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 11/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização dos produtos: 11/2025;

3.5.3. Data início da execução: 11/2025;

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido pela lei 14.133/21 e suas alterações.

3.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Sustentabilidade: Considerando a natureza da contratação, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, além do cumprimento dos seguintes critérios:

4.1.1. Dar preferência ao envio de documentos em formato digital, visando à redução do uso de papel e à diminuição da impressão de documentos.

4.1.2. Quando houver necessidade de envio de documentos impressos à contratante, deverá ser priorizada a impressão em modo duplex (frente e verso), utilizando preferencialmente papel proveniente de madeira de origem legal.

4.1.3. Destinar de forma sustentável todos os resíduos gerados, priorizando, sempre que possível, o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.

4.1.4. Implementar um sistema eficaz de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.

4.1.5. Promover, sempre que possível, o uso racional da água.

4.1.6. Sempre que viável, a empresa deverá utilizar fontes de energia renovável, como por exemplo a solar.

4.1.7. Encaminhar os produtos em embalagens com menos volume.

**4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

**4.3. Da exigência de amostra**

4.3.1. Não será exigida amostra.

**4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

**4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. A aquisição dos materiais de limpeza e higiene será realizada sob demanda, de forma fracionada, conforme as necessidades das secretarias municipais (Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Agricultura).

5.2. Não haverá garantia de fornecimento de quantidade mínima por solicitação/empenho, podendo haver pedidos com volumes reduzidos, conforme a demanda real.

5.3. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, encaminhadas pelo Departamento de Compras.

5.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

5.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que apresentado justificativa da contratada e aceito pela contratante.

5.5. As entregas deverão ser realizadas nos locais determinados no ato da solicitação, podendo ser em diferentes pontos da cidade, conforme orientação das secretarias envolvidas.

5.6. A contratada deverá assumir todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos caso gerados.

5.7. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições sanitárias e de conservação, devidamente embalados e identificados, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações pertinentes quando aplicável.

5.8. Os materiais de limpeza e higiene devem estar em conformidade com:

* + 1. Volume, peso, composição e especificações técnicas descritas no edital;
    2. Embalagens originais, lacradas, com rótulo legível, incluindo: composição, modo de uso, precauções e validade;

5.9. Os produtos que possuem prazo de validade, deverão ser entregues em embalagens apropriadas e com validade mínima de 2/3 do prazo total.

5.10. Caso algum produto não atenda às especificações exigidas, a remessa será recusada e devolvida para substituição, sem ônus adicional ao Município.

5.11. As entregas devem ser realizadas em veículos apropriados, que garantam a integridade e conservação dos produtos, obedecendo às normas sanitárias e de transporte.

5.12. Os produtos caracterizados como COSMÉTICOS e SANEANTES deverão possuir registro na ANVISA.

5.13. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.

5.14. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos que envolvem a contratação.

5.15. Os sacos para lixo deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 -“Sacos plásticos para acondicionamento de lixo, Requisitos e métodos de ensaio”, ou outra norma que venha a substituí-la ou atualizá-la durante a vigência do contrato, devendo a contratada adequar o fornecimento aos requisitos da norma vigente à época da entrega do material.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.16. Não será solicitada a garantia, manutenção e assistência técnica, pois não se enquadram no objeto do processo. Eventuais defeitos deverão ser cobertos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos nalegislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#_blank).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

*Observação: O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).

8.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

*Observação: Os itens 8.11 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

*Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características*.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));

*Observação: Os itens 8.25 até 8.29 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

*A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.*

**Qualificação Técnica**

*Observação: O item 8.30 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 A LICITANTE deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, quando aplicável.

8.31.2. Para fins de comprovação, os atestados apresentados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.2.1. Referirem-se ao fornecimento de materiais de limpeza e higiene ou produtos similares, com volume operacional mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item da contratação;

8.31.2.2. Será permitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados cujas execuções tenham ocorrido de forma simultânea, desde que somadas atendam aos critérios estabelecidos;

8.31.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou de filial da LICITANTE;

8.31.2.4. A LICITANTE deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado, cópias dos contratos que os fundamentam, endereços das contratantes e locais de execução dos serviços, bem como quaisquer outros documentos pertinentes.

8.32. Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente e pertinente ao objeto licitado.

*A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o contrato será realizado por uma empresa ou profissional (se aplicável) que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-los de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do contrato.*

*Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o contrato de forma adequada, não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.*

8.33. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art4) e[42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art42);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art112), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.290.472,87 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** |
| 26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 26 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000 |
| 192 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 188 - 05.001.20.608.2008.2036.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 |
| 110 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 |
| 127 - 03.002.12.361.1245.6022.3.3.90.30.00 | TRANSPORTE ESCOLAR | 00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001 |
| 137 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI) | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 |
| 147 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | 00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001 |
| 163 - 04.001.18.542.1800.2034.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | 00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000 |
| 352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 | BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL | 00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000 |
| 333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 |
| 365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00 | INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO | 00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000 |
| 400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002 |
| 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 00777/01014.11.99. 07.21.2.749.0000 |
| 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 04025/01011.09.06. 05.19.1.669.0000 |
| 278 - 09.001.08.243.0807.6054.3.3.90.30.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 04023/01011.09.04. 05.18.2.661.0000 |
| 294 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE | 04005/00941.09.06. 06.26.1.660.0000 |
| 297 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA | 04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000 |
| 304 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00 | BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA | 04000/00940.09.06. 06.25.2.660.0000 |  |
| 309 - 09.001.08.241.0816.6050.3.3.90.30.00 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | 04018/01011.09.99. 05.18.2.749.0000 |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 19 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEXANDRO BERETTA

Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Secretária de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CAMILA RAMALHO MATTA

Secretária da Agricultura e Pecuária

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ DE CARVALHO HENRIQUES NETO

Secretário do Meio Amb. e Rec. Hídricos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ROSIANE NEIA STORTI

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família